



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2484/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 008/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E JOUSE CAROLINA LINS DA SILVA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **JOUSE CAROLINA LINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Melquídes Lindoso, 88 – Colônia, Maragogi/AL, portadora da cédula de identidade n° 2001004023620 – SSP/AL, e com inscrição no CPF n° 044.935.034 – 75, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato n° 008/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a prorrogação da vigência do contrato n° 008/2021, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, para manutenção da locação de uma sala localizada na ROD AL 101 NORTE LD, n° 500, Sala 301, Empresarial Via Mar, bairro: Gamela de Barra Grande, Maragogi/AL, CEP 57.955-000. Destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Patrimônio.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 30.027,96 (trinta mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 2.502,33 (dois mil, quinhentos e dois reais e trinta e três centavos), cujo valor refere-se à renovação do contrato n° 008/2021, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2023, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.

II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

J. L. Silva



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 008/2021 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 01/01/2023 a 31/12/2023, para os serviços mencionados.

3.3 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2023:

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 08 – Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Unidade: 0880 – Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2009 – Manutenção das ativ. da Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Rubrica Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo 2484/2020 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O Locatário se reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante notificação a Locadora, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOCADORA exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da servidora: **Samara Vitória Costa Coutinho - CPF: 117.638.784-73 – Gerente de Arquivo e Catalogação dos Processos Administrativos**, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

John Silva
AK



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS




CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 28 de dezembro de 2022


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
LOCATÁRIO


JOUSE CAROLINA LINS DA SILVA
CPF: 044.935.034-75
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Natália Fernanda Lins da Silva
CPF: 054.582.064-28

Nome: Roberta Muelle de Lima
CPF: 036.277.244.45